



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2009
EDITAL COMPLETO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLETO Nº 3

O Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as legislações federal, estadual e municipal, juntamente com a Fundação CETAP, entidade responsável pela organização e execução do Concurso Público n.º 001/2009 do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, torna pública as retificações seguintes:

ONDE SE LÊ no Edital:

6.5) O Exame Médico terá caráter eliminatório e será realizado por uma Comissão de Inspeção de Saúde (CIS), constituída por uma equipe multiprofissional, constituída por, pelo menos, 01 (um) médico devidamente registrados no CRM e ainda composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão para fins de avaliação de candidato portador de deficiência.

6.5.1) No Exame Médico realizado em candidato portador de deficiência será avaliada a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, devendo ser devidamente fundamentada a avaliação do mesmo.

8.3) Das vagas destinadas ao presente concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, observadas as disposições pertinentes:

- a) A reserva de vagas fixada no percentual de 5% (cinco por cento) será aplicada aos cargos com número de vagas superior a 20 (vinte);
- b) Nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco) e igual ou inferior a 20 (vinte) será reservada 01 (uma) vaga aos portadores de deficiência;
- c) Aos cargos com número de vagas inferior a 5 (cinco) não será aplicada a reserva de vagas aos portadores de deficiência, em razão da impossibilidade de aplicação do percentual máximo fixado na legislação pertinente.

12.1) A nomeação e posse do cargo obedecerá a ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à nomeação, a qual dependerá da necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da Administração Pública.

12.1.1) A convocação e lotação dos candidatos com deficiência observará o critério da proporcionalidade, devendo, no momento da nomeação, ser chamada alternada e proporcionalmente os candidatos das duas Listas, inclusive as de cadastro de reserva.

LEIA-SE no Edital

6.5) O Exame Médico terá caráter eliminatório e será realizado por uma Comissão de Inspeção de Saúde (CIS), constituída por uma equipe multiprofissional, constituída por, pelo menos, 01 (um) médico devidamente registrados no CRM e ainda composta por profissionais capacitados e

atuantes nas áreas das deficiências em questão para fins de avaliação de candidato portador de deficiência.

6.5.1) No Exame Médico realizado em candidato portador de deficiência será avaliada a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, devendo ser devidamente fundamentada a avaliação do mesmo.

6.5.2) Durante o estágio probatório, o candidato deficiente será avaliado por uma equipe multiprofissional que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, sendo vedada a submissão do candidato a qualquer espécie de perícia com vistas a decidir se o mesmo entrará em exercício no cargo para o qual foi aprovado, em razão de sua deficiência. A referida avaliação deverá ser fundamentada com clareza, propiciando-se ao mesmo a oportunidade de recorrer em caso de inconformismo.

8.3) Das vagas destinadas ao presente concurso, 10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, observadas as disposições pertinentes:

a) A reserva de vagas fixada no percentual de 10% (dez por cento) será aplicada aos cargos com número de vagas superior a 20 (vinte);

b) Aos cargos com número de vagas inferior a 5 (cinco) não será aplicada a reserva de vagas aos portadores de deficiência, em razão da impossibilidade de aplicação do percentual máximo fixado na legislação pertinente.

12.1) A nomeação e posse do cargo obedecerá a ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à nomeação, a qual dependerá da necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da Administração Pública.

12.1.1) A convocação e lotação dos candidatos com deficiência observará o critério da proporcionalidade, devendo, no momento da nomeação, ser chamada alternada e proporcionalmente os candidatos das duas Listas, inclusive as de cadastro de reserva, prosseguindo-se até a caducidade do concurso.

Boa Vista, 23 de março de 2010.
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR